

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

Ofício nº 435/2003-GAB-DRT/MA

São Luís (MA), 15 de outubro de 2003

Do: Delegado Regional do Trabalho no Estado do Maranhão

Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 789 - São Francisco

Ao: Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o relatório da ação fiscal realizada junto à **TELEMAR LESTE LTDA NO MARANHÃO**, solicitada através do OF. TP n.º 189, de 24/06/03, protocolado nesta DRT/MA sob o n.º 46223-003952/2003-12.

Na oportunidade, reitero a vossa Excelência e aos demais membros dessa Comissão, protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,


Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa
Delegado Regional do Trabalho/MA

À Sua Excelência o Senhor

GIVALDO CARIMBÃO

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

NESTA

SENAPRO
MINISTÉRIO DO TRABALHO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
46223.003952/2003-12

ACATADO
NO
COMPRO

Solicitado: Camara de Defensores Comissao
Defesa do Consumidor m
ambiente mudo
 Assunto: Solicitação 802220.

Protocolo 3046 22 36 2107103

Acad:	30465561	
SEINT	10465588	09/07/03
4- NEFT/ANM		04/08/03
5- VALERIA		08/08/03
6- GDR		06/10/03

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 21/10/03
 Carlos Augusto

08/07/03



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

OF-TP nº 189

Brasília, 24 de junho de 2003.

Senhor Delegado,



Tramita nesta Comissão a **Proposta de Fiscalização e Controle nº 37/2000**, de autoria dos Deputados WALTER PINHEIRO, SIMÃO SESSIN, JORGE BITTAR, GILMAR MACHADO e FERNANDO FERRO, que "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize e investigue as atividades desenvolvidas pela empresa telefônica Telemar", para a qual foi designado preliminarmente Relator o Deputado SALATIEL CARVALHO.

Em 28/2/2003, designei o Deputado CELSO RUSSOMANNO para relatar a referida matéria, o qual acatou integralmente o Relatório Prévio anteriormente aprovado.

Em cumprimento ao Plano de Execução, e nos termos do § 2º do art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a pedido do atual Relator, Deputado CELSO RUSSOMANNO, solicito a V.Ex.^a informar dados sobre demissões e admissões efetuadas pela Telemar desde que ela assumiu a concessão do serviço de telefonia fixa nesse Estado.

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/06/03

[Assinatura]

Deputado **GIVALDO CARIMBÃO**
Presidente

[Assinatura]

A Sua Excelência o Senhor

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 37, DE 2000 (DO SR. WALTER PINHEIRO E OUTROS)



Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize e investigue as atividades desenvolvidas pela empresa telefônica Telemar.

(NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS)

Senhor Presidente.

Com base no artigo 100, § 1º, combinado com os artigos 60, inciso II e 61 do Regimento Interno, proponho a V. Exa. que, ouvido o plenário desta Comissão, se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle da empresa telefônica Telemar, quanto ao cumprimento das metas de universalização e qualidade de prestação de serviços públicos de telefonia fixa determinadas pela ANATEL e pelo contrato de concessão de serviços públicos; quanto ao aumento abusivo de tarifas, além da necessária fiscalização dos atos de administração da Telemar, de cuja composição acionária faz parte a União, que implicaram na injustificada demissão em massa de trabalhadores daquela empresa, em todo o território por ela operado. Fato este que deu início a milhares de reclamações de usuários pela queda na qualidade dos serviços prestados pela operadora

Justificação

Há poucos dias o presidente da Anatel, Renato Guerreiro, anunciou novos aumentos para os preços das tarifas telefônicas. Os aumentos seriam por força de contrato celebrado entre o Governo e as telefônicas que prevê reajuste anual das tarifas.

O próprio Renato Guerreiro anunciou os aumentos. A assinatura básica sofrerá um reajuste de 19,92%; os pulsos telefônicos, as fichas e os cartões aumentam 7%; o reajuste médio das tarifas residenciais será de 10,95, e as ligações interurbanas aumentarão em 11,92%. Tais aumentos são abusivos porque estão acima – e muito! – da inflação no país. Conforme o IBGE (INPC), a inflação acumulada é de 5,34%; para a FIPE (IPC) a inflação acumulada é de 6,63%. Portanto, o próprio Governo, através da Anatel, concede aumentos acima da inflação, legalizando a extorsão.

De acordo com levantamento feito pelo Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (Sinttel/DF), depois da privatização as tarifas sempre aumentaram acima da inflação. De 1995 a 2000, a assinatura básica residencial aumentou de R\$ 0,60 para R\$ 16,26 – o que corresponde a um salto de 2.610%. No mesmo período a assinatura comercial saiu de R\$ 7,21 para R\$ 20,73 – aumento de 238%. O custo do pulso neste período saltou de R\$ 0,02 para R\$ 0,08 – cresceu 210%.

Qual a razão desses aumentos permitidos pelo Governo às empresas de telefonia? Conforme o contrato eles deveriam ocorrer para promover um reequilíbrio financeiro das empresas. Mas as empresas não estão desequilibradas. Pelo contrário, apresentam uma vitalidade impressionante. E vale observar que contam com o apoio do Governo para sua expansão. Há poucos dias o Governo anunciou que o BNDES está disponibilizando recursos para as telefônicas, a juros mais rentáveis que os do mercado. Antes disso, o Ministro Pimenta da Veiga participou de evento promovido pelas telefônicas aonde anunciou a redução de impostos para o setor.

É preciso observar que quando da privatização o Governo afirmou que as tarifas não iriam disparar e tampouco cairia a qualidade dos serviços. Afirmou também que não haveriam demissões. Ocorreu tudo ao

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/23



contrário. Foram 30 mil demissões no setor desde quando às empresas privadas assumiram o serviço. Em Brasília dois terços dos trabalhadores da Telebrasil/Telecom foram demitidos.

Portanto, esta Proposição visa investigar denúncias sobre uma destas empresas em especial, a Telemar, que é uma das campeãs brasileiras de queixas da população junto ao Procon. As denúncias são contra a má qualidade dos serviços oferecidos, o aumento abusivo das tarifas, a dispensa de trabalhadores, a ausência de postos telefônicos nas cidades do interior – há vários municípios na Bahia sem nenhum orelhão, quanto mais posto telefônico.

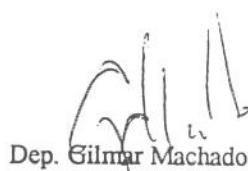
Na Bahia, onde a Telemar atua, a situação é grave. Antes de sua privatização (em novembro de 1998) a empresa tinha 4100 empregados. Logo de imediato a empresa demitiu 900. Hoje restam somente 2.093; ou seja, o plantel anterior foi reduzido à metade. Deste total, 134 estão afastados por licença médica. A Telemar anunciou que fará novas degolas. Quem ficará? Na dúvida vem o stress, a desmotivação, e alguns já pedem a demissão antes que a empresa o faça. E, com a redução de pessoal, a população vai ter um atendimento pior ainda.

A corrente proposta vem, também, a propósito de revelarmos a relação da Telemar com o Governo. Que recursos recebeu ou está recebendo do Estado? E, apesar disto, por que o Governo permite aumentos acima da inflação? Isto se refletiu em bens para a população? O banco Opportunity, que é um dos donos da Telemar, foi recentemente citado como envolvido em escândalos no sistema financeiro. Mas o assunto nunca foi devidamente investigado, nem pelos órgãos de defesa econômica do governo, nem pela Justiça. Negligência que deixa o Congresso Nacional na obrigatoriedade de assumir a sua missão constitucional.

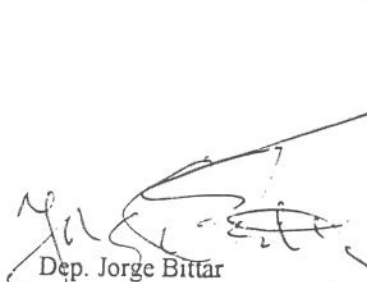
Sala da Comissão, em



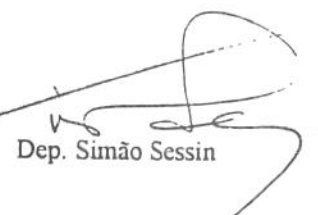
Dep. Walter Pinheiro



Dep. Gilmar Machado



Dep. Jorge Bittar



Dep. Simão Sessin



Dep. Fernando Ferro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/02



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

OF. TP Nº 267/2000

Brasília, 05 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 61, I, 100, § 1º, 137, *caput*, e 138, h do Regimento Interno desta Casa, encaminho a V. Exª o original da Proposta de Fiscalização e Controle de autoria dos Deputados Walter Pinheiro, Simão Sessim, Jorge Bittar, Gilmar Machado e Fernando Ferro, que "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize e investigue as atividades desenvolvidas pela empresa telefônica Telemar", recebida neste Órgão Técnico no dia 04/10/2000, para a providências inerentes.

Conforme esclarecem os autores da Proposta, a empresa Telemar sofreu intervenção do Governo em sua Composição acionária.

Outrossim, informamos que já tramita nesta Comissão a Proposta de Fiscalização e Controle nº 32/2000 – do Sr. Fernando ferro - que "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em sua atuação de fiscalização e acompanhamento das prestadoras de serviço de telecomunicações, em especial no que se refere à emissão de contas telefônicas, verificação de qualidade dos serviços e atendimento aos usuários",

Respeitosamente,

Deputado **SALATIEL CARVALHO (PMDB-PE)**
Presidente

A sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

112. 15-
BRT / 11.11.01

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 37 DE 2000 (RELATÓRIO PRÉVIO)

Propõe que a Comissão de Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize e investigue as atividades desenvolvidas pela empresa telefônica Telemar.

Autor: Walter Pinheiro (PT/BA) e outros
Relator: Salatiel Carvalho (PMDB/PE)

I - PRELIMINARES

1) Os Excelentíssimos srs. deputados Walter Pinheiro (PT/BA), Simão Sessim (PPB/RJ), Jorge Bittar (PT/RJ), Gilmar Machado (PT/MG) e Fernando Ferro (PT/PE), apresentaram, a esta Comissão Requerimento que foi remetido à Mesa da Câmara dos Deputados que o numerou como Proposta de Fiscalização e Controle nº 37 de 2000 no qual solicita que esta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias "se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle da empresa telefônica Telemar, quanto ao cumprimento das metas de universalização e qualidade de prestação de serviços públicos de telefonia determinadas pela ANATEL e pelo contrato de concessão de serviços públicos; quanto ao aumento de tarifas, além da necessária fiscalização dos atos de administração da Telemar. De cuja composição acionária faz parte a União que implicaram na injustificada demissão em massa de trabalhadores daquela empresa, em todo o território por ela operado.. Fato este que deu início a milhares de reclamações de usuários pela queda na qualidade dos serviços prestados pela operadora."

2) Na Justificativa os nobres Autores.....

II - DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

6) O assunto abordado pelos Autores é de extrema relevância. As privatizações e concessões de explorações de telefonia - fixa e móvel - constituíram uma das mais importantes iniciativas do governo federal na área de infra-estrutura do país. A realidade está mostrando que as grandes expectativas geradas estão sendo, em grande medida, frustradas: aumento de tarifas acima da inflação, demissões importantes dentre os trabalhadores do setor, aumento recorde de reclamações quanto à qualidade do serviço e, por fim, frustração da esperada universalização do acesso às camadas da população de baixa renda. Portanto, estão aí estampadas as premissas para uma avaliação da política pública implantada na área de telefonia. A TELEMAR, uma das operadoras que ocuparam grande parte do território brasileiro após as licitações das concessões. Assim, é inegavelmente oportuno e conveniente que se faça uma avaliação das condições de funcionamento da concessão para a TTELEMAR. E uma Proposta de Fiscalização e Controle se afigura como instrumento adequado.



6

III - DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

7) O artigo 32, IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara inequivocamente a competência desta Comissão neste assunto.

IV - DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL, E ORÇAMENTÁRIO

8) Sob o ângulo jurídico e administrativo é necessário determinar se os reajustes de tarifas concedidos pela ANATEL têm observado os procedimentos administrativos previstos no Contrato de Concessão.

9) Sob o ângulo orçamentário, econômico e social é necessário avaliar se o resultado da privatização das antigas operadoras estatais e as concessões licitadas alcançaram os resultados que se esperava sob o ângulo das finanças públicas e se justificaram as expectativas dos consumidores e usuários da TELEMAR. Deve-se levar em conta, e avaliar, nesse ângulo, o histórico e a natureza das relações da TELEMAR e de um de seus principais sócios, o banco Opportunity, com o governo federal e, por fim, o efeito das demissões efetuadas pela TELEMAR no quadro de empregados recebidos das antigas operadoras estatais.

10) Sob o ângulo político a questão levantada pelos nobres Autores implica numa avaliação da política pública que tem sido aplicada no setor de telefonia, sua gerência, seus resultados, seus benefícios, seus efeitos negativos e na identificação das correções que se mostrem necessárias.

V - PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11) O Plano de Execução de uma investigação parlamentar de qualquer aspecto da vida pública nacional depende dos objetivos pretendidos. No caso em tela os Autores definiram claramente em seu requerimento que a principal preocupação é a avaliação do resultado da privatização do setor de telefonia tomando como "estudo de caso" a concessão para a TELEMAR. Não se trata, propriamente, de buscar identificar ilegalidades e irregularidades no processo de concessão ou na gerência da concessão, por parte da ANATEL, embora tais ocorrências possam surgir, caso em que deverão ser investigadas, mas trata-se, mais de avaliar o resultado da concessão com ênfase no aspecto tarifário, nas relações trabalhistas e no atendimento aos consumidores e cidadãos, em particular as metas físicas de atendimento e cobertura estabelecidas no contrato de concessão. Em função desse objetivo é que devemos estruturar o Plano de Execução e Metodologia de Avaliação.

12) Entendo que para obter o objetivo acima estabelecido será necessário o seguinte Plano de Execução e Metodologia de Avaliação:

12.1) Obter, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, de cópias do contrato de concessão à assinatura com a TELEMAR.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.2) Solicitar ao Tribunal de Contas da União – TCU que realize uma Auditoria Operacional na concessão da TELEMAR e nos procedimentos da ANATEL para fiscalizar a execução da concessão, em particular, as metas operacionais fixadas no contrato de concessão, no que tange à cobertura, instalação de terminais, quantidade de usuários e reclamações de usuários e consumidores e fixação de tarifas e respectivos reajustes.

12.3) Requerer à ANATEL cópia de toda a correspondência oficialmente trocada entre ela, ANATEL, e a TELEMAR, referente à execução do contrato de concessão e à sua fiscalização pela Agência dos termos da concessão., em particular, no que tange, à metas operacionais e fixação de tarifas e respectivos reajustes.

12.4) Solicitar aos PROCOM dos estados abrangidos na área de concessão da TELEMAR que remetam a esta Comissão dados precisos sobre volume total e percentual de reclamações de usuários e consumidores sobre os serviços prestados pela TELEMAR comparados com as reclamações recebidas antes da privatização pelas empresas estatais que operavam os serviços em cada estado.

12.5) Solicitar ao Ministério do Trabalho e às Delegacias Regionais do Trabalho de cada estado situado na área de concessão da TELEMAR, dados sobre demissões e admissões efetuadas pela TELEMAR desde que essa empresa assumiu a concessão do serviço de telefonia fixa.

12.6) Realização de audiência pública com a TELEMAR sobre os termos e a operação da concessão que ela detém amparada pelas informações obtidas nos itens anteriormente citados deste Plano de Execução.

12.7) Realização de audiência pública com O Presidente da ANATEL sobre os assuntos objeto desta PFC pelas informações obtidas nos itens anteriormente citados deste Plano de Execução.

12.8) Preparação de Relatório Final desta PFC nos termos determinados pelo artigo 37 do Regimento da Câmara dos Deputados.

VI - VOTO

Pelas razões expostas, vota o Relator pela implementação da PFC proposta pelos nobres Autores nominados no início, na forma descrita na seção anterior deste relatório.

Sala das Sessões, Brasília, 21 de junho de 2001

Deputado Salatiel Carvalho (PMDB/PE)
Relator

Out, 08/07/03

- 2 Chefe da SEINT, para instruir.

Ubirajara do Pindaré A. Sousa
DELEGADO REGIONAL DO
TRABALHO/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/07





CAGED - Cadastro Geral de Empresas

172.27.242.3

CNPJ 33.000.118/0011 - 4 Subsetor IBGE 20 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO Atividade Econômica CNAE 64203 - TELECOMUNICAÇÕES Endereço R DEZ JUNHO, S/N-JTAPEGUÁ NORO Município SAO LUIS Lote 80000	Nome da Empresa TELEMAR NORTE LESTE SA Nome Fantasia Bairro CENTRO Data Entrada Data Último Movimento 05/2003	Fonte MMAG Data Início 05/2001 UF MA
---	--	---

Histórico

Data de Competência	Total no Primeiro Dia	Total de Admitidos	Total de Desligados	Total no Último Dia	Variação Absoluta
05/2003	157	3	2	158	1
04/2003	157	3	3	157	0
03/2003	160	3	6	157	-3
02/2003	159	1	0	160	1
01/2003	143	16	0	159	16
12/2002	146	2	5	148	-3
11/2002	171	0	25	146	-25
10/2002	171	1	1	171	0
09/2002	172	1	2	171	-1
08/2002	172	9	9	172	0
07/2002	172	1	1	172	0
06/2002	174	1	9	172	-2
05/2002	179	0	5	174	-5

Quantidade de empregados estatutários : 0

Data do estoque de empregados estatutários

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/23



CAGED - Cadastro Geral de Empresas

172.27.242.3

CNPJ

06.274.633/0001 - 7

Subsetor IBGE

20 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Atividade Econômica CNAE

64203 - TELECOMUNICAÇÕES

Endereço

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 31

Município

SAO LUIS

Lote

Nome da Empresa

TELEMAR NORTE LESTE SA - (MA)

Nome Fantasia

TELMA

Fonte

CGC

Data Inicio

Bairro

COHAMA

UF

MA

Data Entrada

11/2000

Data Último Movimento

10/2001

Histórico

Data de Competência	Total no Primeiro Dia	Total de Admitidos	Total de Desligados	Total no Último Dia	Variação Absoluta
10/2001	264	0	264	0	-264
09/2001	267	2	6	263	-4
08/2001	272	1	3	270	-2
07/2001	272	2	5	269	-3
06/2001	270	4	2	272	2
05/2001	273	4	6	270	-2
04/2001	275	2	5	272	-3
03/2001	277	4	6	275	-2
02/2001	284	2	9	277	-7
01/2001	290	1	7	289	-8
12/2000	291	5	6	290	-1
11/2000	301	1	11	291	-10
10/2000	331	1	30	302	-29

Quantidade de empregados estatutários : 0

Data do estoque de empregados estatutários

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/02

SEMT/PT/MA, 06/10/03

AO GDR, para conhecer e
enviar relatório anexo do solicitante e,
também, à PRT-16ª Região, conforme
sugerido pela AFT diligente.

Nauro Costa Muniz
AFT Chefe da SEMT/PT/MA

Jul, 07/10/03

- ①. Conhecido;
- ②. Oficiar-se à Câmara dos Deputados
e à Procuradoria Regional do Trabalho
da 16ª Região;
- ③. Reverter, após, a chefia da SEMT.

Ubirajara do Rindaré A. Sousa
DELEGADO REGIONAL DO
TRABALHO/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/03

Sr. Chefe do SEINT,

Em fiscalização abrangendo todos os estabelecimentos da empresa Telemar Norte Leste Ltda no Maranhão, pudemos apurar, depois de análise do CAGED, RAIS, Livro de Inspeção do Trabalho e guias de recolhimento do FGTS, os seguintes fatos relacionados a contratações e demissões de empregados:

	Nº de empregados no Maranhão
07 / 1998 (data da privatização)	845
12/1998	660
12/1999	582
12/2000	350
12/2001	223
12/2002	170
08/2003	182

Considero também importante relatar que o nº de telefones instalados em 12/1998 era de 212.566 (duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis) e embora haja sido reduzido drasticamente o número de empregados conforme quadro acima, o nº de telefones instalados em 08/2003 é de 515.000 (quinhentos e quinze mil). Ressalte-se ainda que na atualidade a empresa em questão oferece outros tipos de produtos além de linhas telefônicas.

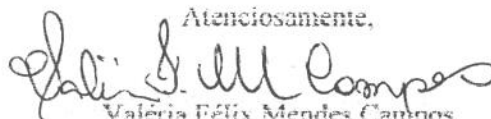
Outro dado correlato à questão que foi apurado durante a ação fiscal é que a empresa da qual tratamos tem para ela, prestando serviço, 742 empregados de empresas terceirizadas, distribuídos conforme quadro abaixo:

Empresa	Atividade desenvolvida	Empregados a serviço da Telemar
MASTEC	Implantação e manutenção de rede externa	467
ENLACE	Comunicação de dados	68
ALCATEL	Implantação e manutenção de planta interna	105
COMUNICATIVA	Atendimento a clientes	102

Levando-se em conta o exposto acima, já que as empresas relacionadas são contratadas para prestarem serviço na área fim da contratante, sugiro o encaminhamento desse relatório também ao Ministério Público do Trabalho.

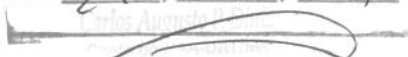
Sem mais a acrescentar, ponho-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Valéria Félix Mendes Campos
Auditora Fiscal do Trabalho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/07



Sr. Chefe do SEINT,

Em fiscalização abrangendo todos os estabelecimentos da empresa Telemar Norte Leste Ltda no Maranhão pudemos apurar, depois de análise do CAGED, RAIS, Livro de Inspeção do Trabalho e guias de recolhimento do FGTS, os seguintes fatos relacionados a contratações e demissões de empregados:

	Nº de empregados no Maranhão
07 / 1998 (data da privatização)	845
12/1998	660
12/1999	582
12/2000	350
12/2001	223
12/2002	170
08/2003	182

Considero também importante relatar que o nº de telefones instalados em 12/1998 era de 212.566 (duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis) e embora haja sido reduzido drasticamente o número de empregados conforme quadro acima, o nº de telefones instalados em 08/2003 é de 515.000 (quinhentos e quinze mil). Ressalte-se ainda que na atualidade a empresa em questão oferece outros tipos de produtos além de linhas telefônicas.

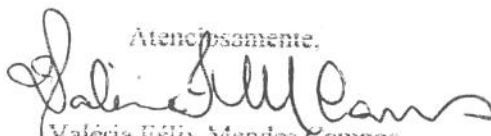
Outro dado correlato à questão que foi apurado durante a ação fiscal é que a empresa da qual tratamos tem para ela, prestando serviço, 742 empregados de empresas terceirizadas, distribuídos conforme quadro abaixo:

Empresa	Atividade desenvolvida	Empregados a serviço da Telemar
MASTEC	Implantação e manutenção de rede externa	467
ENLACE	Comunicação de dados	68
ALCATEL	Implantação e manutenção de planta interna	105
COMUNICATIVA	Atendimento a clientes	102

Levando-se em conta o exposto acima, já que as empresas relacionadas são contratadas para prestarem serviço na área fim da contratante, sugiro o encaminhamento desse relatório também ao Ministério Público do Trabalho.

Sem mais a acrescentar, ponho-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Valéria Félix Mendes Campos
Auditora Fiscal do Trabalho

CONFERE COM O ORIGINAL

Rm 21/10/03

Sr. Chefe do SEINT,

Em fiscalização abrangendo todos os estabelecimentos da empresa Telemar Norte Leste Ltda no Maranhão pudemos apurar, depois de análise do CAGED, RAIS, Livro de Inspeção do Trabalho e guias de recolhimento do FCTPS, os seguintes fatos relacionados a contratações e demissões de empregados:

	Nº de empregados no Maranhão
07 / 1998 (data da privatização)	845
12/1998	660
12/1999	582
12/2000	350
12/2001	223
12/2002	170
08/2003	182

Considero também importante relatar que o nº de telefones instalados em 12/1998 era de 212.566 (duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis) e embora haja sido reduzido drasticamente o número de empregados conforme quadro acima, o nº de telefones instalados em 08/2003 é de 515.000 (quinhentos e quinze mil). Ressalte-se ainda que na atualidade a empresa em questão oferece outros tipos de produtos além de linhas telefônicas.

Outro dado correlato à questão que foi apurado durante a ação fiscal é que a empresa da qual tratamos tem para ela, prestando serviço, 742 empregados de empresas terceirizadas, distribuídos conforme quadro abaixo:

Empresa	Atividade desenvolvida	Empregados a serviço da Telemar
MASTEC	Implantação e manutenção de rede externa	467
ENLACE	Comunicação de dados	68
ALCATEL	Implantação e manutenção de planta interna	105
COMUNICATIVA	Atendimento a clientes	102

Levando-se em conta o exposto acima, já que as empresas relacionadas são contratadas para prestarem serviço na área fim da contratante, sugiro o encaminhamento desse relatório também ao Ministério Público do Trabalho.

Sem mais a acrescentar, ponho-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Valéria Félix Mendes Campos
Auditora Fiscal do Trabalho

CONFERE COM O ORIGINAL

Rm 211.101.27